

DECRETO Nº 7390/91
de 10 de setembro de 1991

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 822 de 17/09/91

Dispõe sobre a cassação de alvarás de autorização para o exercício da atividade de transporte fretado.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que foi apurada no processo administrativo nº 014.127-2/91 a expedição irregular de alvarás de autorização para o exercício da atividade de transporte fretado e que esses autorizatários foram regularmente convocados para regularizar sua situação e, não obstante, deixaram de fazê-lo;

CONSIDERANDO ainda que vários outros autorizatários também deixaram de comparecer à renovação anual de seus alvarás;

CONSIDERANDO, finalmente, o que ficou decidido no processo administrativo 038.538-4/91, à vista ainda do caráter precário dessas autorizações,

D E C R E T A,

Art. 1º - Ficam cassados os alvarás de autorização para atividade do transporte fretado, conforme relação abaixo:

PERMISSIONÁRIO

ALVARÁ

Fernando Santos de Oliveira	433/90
Álvaro de Campos Filho	454/90
Aparecida de Fátima Nunes	444/90
Benedito Reinaldo Arcanjo	390/88
Benjamin da Silva Maia	229/81
Célio Ribeiro Luz	414/89
David Silva e Siqueira	301/85
Domingos Sávio dos Santos	402/89
João Batista	419/89
João Carlos Bernardes	381/88
Geraldo Magela Ferreira	471/90
João Sebastião Pereira Gomes	382/88
José Alves de Oliveira	319/88
José Carlos Borges	452/90

cont. do decreto nº 7390/91 - fls. 02.

José Faria de Cardoso	051/77
José Ferreira dos Santos	210/80
José Hamilton Osses	469/90
José Maria da Silva	409/89
José Ricardo Consílio	441/90
José Roberto da Silva	472/90
Luciano Ayres de Paiva Grego	365/87
Lídia Adamov	481/90
Luiz Barbosa dos Santos	337/86
Francineide Pereira de Freitas	358/87
Luiz Carlos de Siqueira	464/90
Nelson Ribeiro de Castilho	1092/90
Marcos Antônio Nunes	328/86
Maria da Consolação Moraes Rodrigues	466/90
Maria José da Silva Maia	389/88
Maria Margarida de Carvalho Lima	391/88
Nivaldo Batista da Silva	204/79
Paulo Nunes	360/87
Reinaldo da Silva	197/80
Ronevalter Honorato da Cruz	488/90
Sebastião Pereira da Silva	021/77
Takushi Nakamura	380/88
Vicente de Paulo Silva	458/90
Wilson José Batista	439/90
Yolanda de Moraes	324/68

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
10 de setembro de 1991.



Pedro Yves
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos